

DESPACHO SECRETARIAL nº 132/2015

Referente ao protocolado nº 13.531.913-9.

1. Nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com base na Informação nº 076/2015, do GFS/SEDS (fl. 529), Despacho nº 857/2015 do GAS/SEDS (fl.541) e Informação nº 583/2015 do NJA/SEDS (fls. 543 e 544 - v), **reconheço a dívida** com a empresa OI/AS - Contrato nº 009/2011, de prestação de serviços de telefonia fixa, relativa ao mês de dezembro de 2014, no valor de R\$ 56.953,97 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) e **autorizo** o pagamento, condicionando-o à comprovação de que a contratada mantém as mesmas condições, jurídicas e fiscais, do momento da contratação. Tais medidas estão condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.

2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 27 de julho de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**